

**TRADUÇÃO**

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, APRESENTADA PELA  
DEPUTADA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, KWAN TSUI HANG**

*Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Autoridade Monetária de Macau (AMCM) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Kwan Tsui Hang, enviada a coberto do ofício n.º 225/E167/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa:*

- 1. No que toca à matéria de taxas a cobrar (pelos bancos) às contas de reduzida remanescente e contas sem movimento, de acordo com o conhecimento da AMCM, a Associação de Bancos de Macau está a encorajar os bancos-membros para ponderarem a possibilidade de reduzir as referidas taxas ou eliminá-las, tendo em consideração a sua própria situação. Até ao momento presente, há cinco bancos que eliminarão, a partir do mês em curso, estas taxas, enquanto que os restantes bancos deixam de cobrar no próximo mês ou se encontram a ponderar esta viabilidade.*
- 2. Os dados dos clientes e a segurança do banco electrónico têm consistido num dos pontos chave dos trabalhos de supervisão da AMCM e da gestão dos bancos. Após a ocorrência, no ano passado, do incidente em que determinados dados de cartões bancários foram furtados, a AMCM acompanhou atempadamente o caso, tendo instado os bancos a tratarem o caso de maneira oportuna e apropriada e solicitado aos mesmos que seja efectuada uma reavaliação das políticas e dos procedimentos operacionais em vigor, de modo a reforçar as medidas de natureza preventiva, no sentido de assegurar os interesses quer dos clientes, quer dos bancos. Por outro lado, após várias negociações com o sector bancário, com vista a reforçar a segurança do uso dos cartões ATM e os emitidos pelos bancos locais (incluindo cartões de débito e de crédito), no sentido de salvaguardar melhor os direitos e interesses dos titulares dos mesmos e dos bancos e tendo em consideração os requisitos técnicos estabelecidos pelas organizações internacionais e regionais, a AMCM publicou, através do ofício-circular n.º 021/B/2013-DSB/AMCM, de 8 de Novembro de 2013, as seguintes normas de supervisão (as quais podem ser consultadas e descarregadas da website da AMCM, [http://www.amcm.gov.mo/rules\\_and\\_guidelines/cRules.htm](http://www.amcm.gov.mo/rules_and_guidelines/cRules.htm)):*
  - 1) Todos os cartões de débito emitidos pelos bancos devem ser substituídos pelos cartões com “chip”, até 30 de Junho de 2014, enquanto que o prazo-limite para a substituição dos cartões de crédito pelos cartões com “chip” foi adiado, para 31*

## TRADUÇÃO

*de Dezembro de 2015, devendo ser adoptadas medidas de encriptação apropriadas, de modo a salvaguardar os dados do titular, constantes dos cartões;*

- 2) A partir de 1 de Julho de 2014, todas as máquinas ATM instaladas em Macau devem disponibilizar técnicas de apoio a prestar aos cartões com “chip” emitidos em Macau e no exterior, para efeitos de reconhecimento das transacções, com base nas técnicas de “chip”;*
- 3) Em relação aos cartões de débito indicados na alínea 1), os bancos emissores dos cartões devem, pelo menos, providenciar as seguintes medidas visando o reforço da segurança, a partir de 1 de Julho de 2014:*
  - 3.1. Aquando da confirmação (do uso) do cartão de débito, cabe ao titular do mesmo optar, por um lado, pelo accionamento (ou não) da função de consumo, que exclusivamente se destina a transacções a ocorrer no interior ou a transacções a ocorrer tanto no interior como no exterior e, por outro, pelo valor-limite da transacção (para ajustamentos futuros destas funções, o titular do cartão pode seguir as etapas indicadas na alínea 3.4.);*
  - 3.2. O limite da transacção será fixado, previamente, pelos bancos, em função da sua situação própria e da situação de cada cliente;*
  - 3.3. A função preestabelecida de levantamento de dinheiro (em numerário) no exterior (incluindo Hong Kong e o Continente) encontra-se desactivada, podendo o titular do cartão, através das seguintes formas, optar pela activação uma única vez ou por activar, consoante a sua necessidade, para cada utilização, a função de levantamento de dinheiro no exterior;*
  - 3.4. Estabelecimento do mecanismo de activação, que viabiliza a activação ou a modificação da função de levantamento de dinheiro (em numerário) no exterior, através das seguintes formas, como máquinas ATM instaladas em Macau, “online banking”, banco telefónico ou serviços prestados em balcões dos bancos, bem como a fixação dos limites de tempo e de montante;*
  - 3.5. No que respeita às transacções de levantamentos (em numerário) a ocorrer no interior e no exterior e de consumo, será disponibilizada aos titulares de*

## TRADUÇÃO

*cartões, a função da indicação imediata sobre a transacção, a qual é enviada através de mensagem.*

*Adicionalmente, os bancos adoptaram, de imediato, uma série de medidas de segurança do sistema, nomeadamente, a realização de inspecções, montagem de instalações de filmagem, tampa de anti-espião (a instalar nas máquinas ATM), instalação de cartão de segurança, reforço do controlo de transacções, entre outras e, foram iniciadas, gradualmente, as preparações sobre a implementação plena do cartão com “chips”. Actualmente, os bancos encontram-se empenhados em trabalhos de actualização do sistema, de promoção das funções e de troca de cartões.*

- 3. Por parte da AMCM, esta irá continuar a prestar grande atenção ao desenvolvimento do mercado e a manter contactos estreitos com o sector bancário, os quais consistem no acompanhamento da execução das referidas medidas, na adopção, desde logo, do princípio do “tratamento justo para todos”, no reforço atempado das actividades promocionais do “uso seguro” de cartões e do alerta do risco; por outro lado, a AMCM solicita, sinceramente, a todos os titulares de cartões que estejam conscientes do risco, cumpram os requisitos em termos de gestão do risco dos bancos e guardem e usem, de maneira apropriada, os cartões.*

*Autoridade Monetária de Macau  
Pel’O Conselho de Administração*

*Anselmo Teng  
Presidente*

*Aos 23 de Janeiro de 2014*